

A EDUCAÇÃO: UM ALIADO CONTRA O RACISMO

EDUCATION: A PARTNER AGAINST RACISM

Josely Silva Santos

Especialização em andamento em História e Cultura Afro Brasileira e Africana (UFG); Especialista em Educação infantil Especial e Transtornos Globais (UCAM); Graduada em Pedagogia (FTC) – Jequié-BA/Brasil;
E-mail: josely_120@hotmail.com.

RESENHA: RABELO, Danilo. *A educação e o combate ao racismo*. In: MORAES, 2016, Cap. 8, 36p.

O tema do texto intitulado “A Educação e o Combate ao Racismo”, vislumbra sobre as possíveis contribuições da educação para o combate ao racismo e o preconceito racial. O autor Rabelo além de enumerar alguns fatores que podem contribuir de forma efetiva em prol do respeito às diferenças étnicas raciais, esclarece sobre a importância da busca constante desses subsídios pelos quais possam permitir no âmbito escolar uma convivência harmônica através de ações educativas para relações étnicas raciais. Dessa forma, elucida que a escola além de ser considerada como um ambiente amplo da diversidade, onde convive pessoas de várias etnias, classes sociais e culturas distintas, pode possibilitar por meio da educação um aprendizado que promova o respeito mútuo e uma sociedade igualitária ciente de seus direitos e deveres.

No que se refere a discriminação racial, ele faz um alerta que para combatê-la é de fundamental importância o conhecimento da legislação a qual considera como um valioso e potente instrumento para o combate ao racismo, em especial destaca os dois primeiros artigos (Art. 1º e o Art. 2º), da Declaração Universal dos Direitos Humanos onde elucida de forma bem contundente que todos perante a lei tem devem ter as mesmas oportunidades, e tendem a ser respeitados e tratados com dignidade sem distinção e não os restringindo de gozar de todos os benefícios referente as artes, ciência, como também, produzir suas contribuições na sociedade da qual está inserido. Sendo assim, além de todas essas prerrogativas implantadas pela legislação contidas nos referidos artigos, as considera como princípios políticos e filosóficos indispensáveis contra qualquer tipo de discriminação tanto no espaço escolar quanto na sociedade. O autor chama a atenção dos leitores citando o Art. 5º, na Lei nº 7.716/89, fazendo uma explanação sobre as decisões e progressos da atual Constituição Brasileira, promulgada em 5 de outubro de 1988, como também faz algumas

advertências baseando-se na lei sobre as penas para quem praticar o racismo, o qual é considerado como crime inafiançável.

Além disso, prossegue mencionando um outro fator relevante advertindo que não basta apenas adotar as punições de racismo e preconceito racial e/ou étnico, porém, explica que para acontecer de fato uma significativa redução das desigualdades sociais é necessário a aplicação de políticas públicas. Contudo, todas essas observações foram reconhecidas pelos próprios grupos ativistas afro-brasileiros e declarados pelo Programa de Ação de Durban (2001). Ainda nessa perspectiva faz a elucidação da promulgação de duas leis de extrema relevância a Lei nº 10.639/03 a qual torna obrigatório o ensino da temática História e Cultura Afro-brasileira devendo esta ser trabalhada dentro do currículo escolar e a Lei nº 11.645/08, que possui as mesmas instruções ao que se refere a História e Cultura Indígena. Portanto argumenta que as duas leis possuem um único objetivo que é a conscientização para uma educação antirracista mostrando que o âmbito escolar pode e deve permitir a inclusão, sendo assim, a escola é vista com bons olhos, pois é um espaço onde forma indivíduos pensantes, autônomos e participantes da sociedade.

O autor enfatiza também sobre a aprovação a Lei nº 12.288 ou Estatuto da Igualdade Racial, que através desta gerou uma ampla conquista com aplicação das políticas públicas, nesta destaca-se as ações afirmativas a qual originou a Lei nº 12.711/12 (Lei de Cotas), que através de suas pesquisas baseadas em outros estudiosos afirma que apesar de ser um assunto polêmico é também uma conquista, prova disso, é o aumento de pessoas negras com nível superior concluído, e além disso, seus desempenhos foram iguais ou até mesmo superior aos não cotistas. Dessa forma, com esses índices alcançados positivamente supera e rebate o pessimismo dos críticos a lei das cotas.

Ao final dessa discussão o professor Rabelo conclui afirmando que tanto os direitos humanos quanto a legislação federal são de extrema importância em combate ao racismo e a discriminação racial no espaço escolar como também em seu entorno, porém aconselha que o corpo docente deve estar imbuído com o público escolar em seus respectivos estados e municípios que busquem conhecer as legislações que aborda sobre o assunto. Cabe lembrar que ainda nessa perspectiva argumenta sobre a inserção dos estudos sobre as culturas das comunidades negras e africanas no projeto político pedagógico escolar, e que não basta meramente estudá-las na data do dia 20 de novembro a qual comemora o Dia Nacional da Consciência Negra, no entanto, recomenda que haja uma participação integral tanto do público escolar quanto da comunidade geral na construção do projeto político pedagógico.

Ao que tange sobre o combate ao racismo e a discriminação racial, Rabelo, explana sobre imprescindível importância de os docentes estarem cientes sobre a temática para então levantar alguns debates acerca das questões raciais. Contudo, afirma que o professor será considerado como

multiplicador do conhecimento e disposto a novos questionamentos que vão surgindo a serem discutidos posteriormente. Para ele existe outra questão que cabe aos professores é de se atentarem aos livros didáticos fiscalizando se os mesmos apresentam algum tipo de preconceito e estereótipo para então desenvolver e adotar ações educativas ao combate ao racismo como também as relações étnico-raciais e adverte que se caso encontrar alguns desses vestígios que reforce o preconceito nos livros didáticos, os mesmos devem ser criticados, porém não ignorados, além disso, revela que a democracia protege o direito de liberdade de expressão, portanto, não é viável o veto seja qual for a obra literária e artística, dessa forma, sendo assim é possível concordar quando afirma que “a sociedade deve garantir o direito a não discriminação”.

Entretanto o texto além de expor um relevante entendimento crítico, apresenta a legislação e alguns princípios que servem de subsídio em combate ao racismo e a discriminação racial no âmbito escolar ou fora dele. É interessante quando Rabelo amplia seu discurso citando uma estudiosa da área que esclarece e enumera os estereótipos mais frequentes nos livros didáticos e sugere atividades pedagógicas específicas para se trabalhar com cada um deles as quais podem auxiliar os educadores a enfrentar os desafios com a temática possibilitando a defesa e a prática de uma educação que luta contra qualquer tipo de preconceito.